



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.479, DE 11 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação e doação de equipamentos de radiodifusão de sons e imagens à Fundação de Artes de Montenegro - FUNDARTE.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e doar uma Antena Slot, um Tec 310 (100UHF), um Tec 202 (RX/M banda Larga L), um Tec 203 (Downcon 2,5 Ghz Móvel, uma Fonte TX M10 Móvel 2W 2,5Ghz, cabos e conexões que mantém o sistema de radiofrequência em operação, para a Fundação Municipal de Artes – FUNDARTE, detentora da Outorga do serviço de Som e Imagens.

Art. 2.º O objeto descrito no art. 1.º destina-se à execução de serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão), no Município de Montenegro.

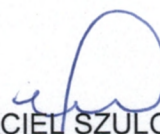
Parágrafo único. Caso seja dada destinação diversa da prevista neste artigo, os equipamentos reverterão ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas.

Art. 3.º Para fins de entendimento do art. 119 da Lei Orgânica do Município ficam desafetados os bens móveis constante no art. 1º de sua primitiva condição de bens indisponíveis passando a categoria de bens disponíveis.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de julho de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**